



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 281/2021 SMS

Ivaí, 12 de Abril de 2021.

Assunto: Processo Licitatório – Aquisição de Matérias e Medicamentos para Hospital Municipal.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de medicamento para o Hospital Municipal.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de controle do processo de esterilização por calor úmido dentro da unidade hospitalar. Todo o processo dentro da Central de Material depende do resultado dos integradores e indicadores químicos, que balizam o processo e garantem a esterilidade dos artigos hospitalares.

Orçamentos

MEDICAMENTOS:

Orçamento 01: METROMED: R\$ 12.825,40

Orçamento 02: BIOTEC: R\$ 13.194,00

Orçamento 03: ORTO BRASIL: R\$ 18.100,00.

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 498

Fonte: 303

Conta: 60-3

Conta :5216-7

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Tania Kielt

Gestor de Contrato: Nicoli Crocoli

Dotação orçamentária em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000

Ivaí, PR

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Indicador químico para esterilização a vapor classe ii – bowie dick pacote pronto.	700 042259	17,49	12.243,00
2	Integrador químico para esterilização a vapor classe v. catmat:376428.	2000 260	0,2912	582,40
	TOTAL			12.825,40

700
147.

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC. 025/2021
Nicoli Crocoli
Secretária Municipal

Imo Senhor

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente/ licitação

Ivaí – PR



Orto Brasil

Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos e
Hospitalares

Mafra/SC, 03 de abril de 2021.

AO

Município de Ivaí

Rua Rui Barbosa, 632 - Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Indicador Químico p/estéril a vapor classe 2 Bowie e Dick	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
Valor total:		R\$ 17.500,00	
Prazo de entrega:		15 (quinze) dias úteis.	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Unicred.

Banco: 136

Agencia: 1307-2

Conta: 101268-1

DADOS DA EMPRESA:

DOUGLAS SCHWITZKI

CNPJ: 24.535.028/0001-91

Inscrição Estadual: 257927085

Rua Quintino Bocaiuva, 1172

Bairro Vila Ferroviária – CEP: 89300-000 Mafra, Santa Catarina

Fone: (47)3643-6953 (47)9651-4150

hortobrasil@terra.com.br

24 535 028/0001-91

DOUGLAS SCHWITZKI

Rua Quintino Bocaiuva 1172
Vila Ferroviária - CEP 89300-000
MAFRA - SC



Orto Brasil

Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos e
Hospitalares

Mafra/SC, 09 de abril de 2021.

AO

Município de Ivaí

Rua Rui Barbosa, 632 - Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Integrador Químico p/estéril a vapor classe 5 c/250 ud	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
Valor total:		R\$ 600,00	
Prazo de entrega:		15 (quinze) dias úteis.	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Unicred.

Banco: 136

Agencia: 1307-2

Conta: 101268-1

DADOS DA EMPRESA:

DOUGLAS SCHWITZKI

CNPJ: 24.535.028/0001-91

Inscrição Estadual: 257927085

Rua Quintino Bocaiuva, 1172

Bairro Vila Ferroviária – CEP: 89300-000 Mafra, Santa Catarina

Fone: (47)3643-6953 (47)9651-4150

hortobrasil@terra.com.br

24 535 028/0001-91

DOUGLAS SCHWITZKI

Rua Quintino Bocaiuva 1172
Vila Ferroviária - CEP 89300-000
MAFRA - SC

BIOTEC

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

ORÇAMENTO	
AO	Curitiba, 08 de abril de 2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CIDADE:	IVAÍ/PR
A/C:	JAIR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE	UNITÁRIO	TOTAL
01	700	Teste BOWIE & DICK pacote pronto para esterilizador pré vácuo	Clean Up	Clean Teste	-	17,50	12.250,00
02	8 caixas C/250	Integrador químico para esterilização a vapor classe 5	Clean Up	Clean Teste	-	118,00	944,00
VALOR TOTAL:							13.194,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ENTREGA:		Dias.	VALIDADE DA PROPOSTA:		Dias.
PAGAMENTO:			IMPOSTOS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no preço acima.		
Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas, encargos e tributos necessários ao cumprimento integral do objeto.					

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	CNPJ: 17.677.630/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.622.585-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 066.1378-7
ENDEREÇO: Rua Doutor Goulin, Nº 1270	CEP: 80.040-280
FONE/FAX: (41) 3264-2975	E-MAIL: bioteccnv@bioteccnv.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL	AG: 3510-6	C/C: 30620-7
-----------------	------------	--------------

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: LUCIANA MARIA TULIO	RG: 5.078.543-2 PR
---------------------------	--------------------

Luciana Tulio

17.677.630/0001-06

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

RUA DOUTOR GOULIN, Nº 1270
HUGO LANGE - CEP: 80040-280

CURITIBA - PR

- Após este prazo NÃO garantimos preço e estoque deste orçamento.



ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS - FONE: 47 3531-9800 - Cep: 89163920 - RIO DO SUL - SC

CNPJ: 83.157.032/0001-22

INS.EST.: 252244710

E-Mail: metromed@metromed.com.br

| **Página**

Emissão

12/04/2021

Nome do Cliente: MUNICIPIO DE IVAI

Código: 36914

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Endereço: R RUI BARBOSA, 632

Bairro: CENTRO

CEP: 84460-000

Município: Ivaí

UF: PR **Fone:** (42) 3247 1222

Contato:

REFERENTE ORÇAMENTO[illegible]

TOTAL

12.243,00

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 2 DIAS

Prazo de Entrega: 15 DIAS

- Após este prazo NÃO garantimos preço e estoque deste orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$12.825,40.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 12 de Abril de 2021.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 13/04/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					169.900,00	169.900,00	4.235,00	165.665,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					169.900,00	169.900,00	4.235,00	165.665,00
10.301.1001.1040 Farmacia Básica					169.900,00	169.900,00	4.235,00	165.665,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01720 E 00498 0498/09/02/06/20 Assistência Farmacêutica					169.900,00	169.900,00	4.235,00	165.665,00
Total Geral					169.900,00	169.900,00	4.235,00	165.665,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/04/2021

Contas de despesa: 1720



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 13/04/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09, SECRETARIA DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	439.637,72	560.362,28
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	439.637,72	560.362,28
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.000.000,00	1.000.000,00	439.637,72	560.362,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01890 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					1.000.000,00	1.000.000,00	439.637,72	560.362,28
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	439.637,72	560.362,28

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/04/2021

Contas de despesa: 1890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 12.825,40**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 12 DE ABRIL DE 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 147/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
147	Aquisição de Material	13/04/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
HOSPITAL MUNICIPAL	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DO CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR.

Lote					
001 MEDICAMENTOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041259	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PA	UN	700,00	17,49	12.243,00
	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.				
041260	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	0,2912	582,40
	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.				
TOTAL					12.825,40
TOTAL GERAL					12.825,40



Município de Ivaí
Solicitação 147/2021

Equipamento

Página: 1

Solicitação **147** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **13/04/2021** Quantidade de itens **2**

Solicitante **127306-0 NICOLI CROCOLI** Processo Gerado **274/2021**

Local **8 DEPARTAMENTO DE SAUDE**

Órgão **08 SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento **À PRAZO**

Entrega **HOSPITAL MUNICIPAL** Prazo **15 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DO CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR.

Lote
001 MEDICAMENTOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041259	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PA	UN	700,00	17,49	12.243,00
	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.				
041260	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	0,2912	582,40
	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.				
TOTAL					12.825,40
TOTAL GERAL					12.825,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**.

Ivaí-Pr, 12 de abril de 2021.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de : **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

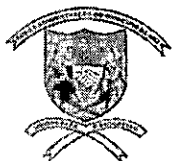
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 147/2021

Equilíbrio Página: 1

Solicitação Página: 1

Número Tipo

147 **Aquisição de Material**

Enviado em Quantidade de Itens

13/04/2021 **2**

Solicitante Processo Gerado

Código Número

127306-0 **NICOLI CROCOLI** **274/2021**

Local Pagamento

Código Forma

8 **DEPARTAMENTO DE SAUDE** **A PRAZO**

Órgão Prazo

Nome Prazo

08 **SECRETARIA DE SAUDE** **15 Dias**

Entrega

Local

HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DO CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR.

Lotação

001 MEDICAMENTOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041259	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PA	UN	700,00	17,49	12.243,00
	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.				
041260	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	0,2912	582,40
	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.				
TOTAL					12.825,40
TOTAL GERAL					12.825,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entrega: conforme determinação da Secretaria, podendo a entrega ser realizada no:

POSTO DE SAÚDE CENTRAL- Rua. Bruno Estrifika, 625 – Centro;

Horário da Entrega: das 8:00 às 11:30h 13:00 às 16:30.

Fone: (42) 3247-1248 ou (42) 3247-1333

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nicoli Crocoli (conforme designado pela portaria 035/2021)

5. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1-) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

2) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

3) A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4) O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.

5) O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

6) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7) No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Nicoli Crocoli -Secretária Municipal de Saúde;
Nome fiscal: Tania Kielt -Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 034/2021)

Responsável pelo recebimento:
Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248
(Portaria 035/2021)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a-) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) **Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 15 (quinze) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou, outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro,

consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 12.825,40 (doze mil e oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**. Encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 12 de abril de 2021.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

UNIDOS PARA O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 12.825,40 (doze mil e oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 12 de abril de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

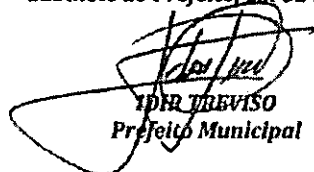
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de
concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de
Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara
Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG:
8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de
Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020
a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os
dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor
Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade
RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de
provimento em comissão de Diretor de Departamento
Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora
Celina Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade
RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de
provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão
Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio
e Pregoeiros para o exercício de 2021.

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis
Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º,
resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal
Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente
Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar
todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que
venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício
de 2021:*

Comissão Permanente de Licitação:

*Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri*

Pregoeiros:

*Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno*

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

*Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPÚBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B37SBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


YDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal.
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 034/2021**

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 035/2021**

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021** **LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:** **006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 073/2021
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: 27/04/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de abril de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **27 de abril de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 14/04/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/04/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/04/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de : **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.**
- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 13 de abril de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 147/2021

Documento: _____ Página: 1

Solicitação	Tipa	Emitted em	Quantidade de items
Número			
147	Aquisição de Material	13/04/2021	2
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Número		
127306-0	274/2021		
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão	Pagamento		
Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Entrega	Prazo		
Local	15 Dias		
HOSPITAL MUNICIPAL			

Descrição:
AQUISICÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa:
O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DO CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR.

Lote 001: MEDICAMENTOS				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
041259	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PA	UN	700,00	17,49
	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.			
041260	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	0,2912
	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.			
TOTAL				12.825,40
TOTAL GERAL				12.825,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entrega: conforme determinação da Secretaria, podendo a entrega ser realizada no:

POSTO DE SAÚDE CENTRAL- Rua. Bruno Estrifika, 625 – Centro;

Horário da Entrega: das 8:00 às 11:30h 13:00 às 16:30.

Fone: (42) 3247-1248 ou (42) 3247-1333

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nicoli Crocoli (conforme designado pela portaria 035/2021)

5. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1-) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

2) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

3) A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4) **O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.**

5) O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

6) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7) No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Nicoli Crocoli -Secretária Municipal de Saúde;
Nome fiscal: Tania Kielt -Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 034/2021)

Responsável pelo recebimento:
Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248
(Portaria 035/2021)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
 - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a-) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) **Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.
- 

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 15 (quinze) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro,

2.

consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PUBLICAÇÃO LEGAL

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES DE PONTA GROSSA

ACIC - PONTA GROSSA
CNPJ: 84.791.995/0001-46 - Associados: 34

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução

1ª Convocação - 14/05/2021 - 18h - Local: Sala de Reuniões
Frigerifico Scheifer, Rua Antonio Saad, n. 726, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa PR

2ª Convocação - 14/05/2021 - 19h - Local: Sala de Reuniões
Frigerifico Scheifer, Rua Antonio Saad, n. 726, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa PR

3ª Convocação - 14/05/2021 - 20h - Local: Sala de Reuniões
Frigerifico Scheifer, Rua Antonio Saad, n. 726, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa PR

Nos termos do Estatuto, convocamos os senhores associados da ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES DE PONTA GROSSA - ACIC - PONTA GROSSA para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na data, local e horário acima descritos, a ser instalada em primeira convocação com 2/3 dos associados, em segunda com metade mais um dos associados e em terceira com qualquer número dos presentes, para o fim deliberar sobre a seguinte pauta: dissolução, nomeação de liquidante, liquidação da associação, aprovação de contas e extinção da associação.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2021.

Nivon Carlos Tabor da Scheifer Junior
Presidente da Assembleia Geral

F. SLAVIERO & FILHOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

CNPJ/MF Nº 08.217.185/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2021, às 09h00, na sede administrativa da empresa localizada à Avenida Iguaçu, 633, sobreloja, em Curitiba (PR), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício e a distribuição, ou não, de dividendos;
- III - Deliberação acerca da distribuição de dividendos extraordinários creditados aos acionistas no exercício de 2020;
- IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2021/2022;
- V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;
- VI - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2021/2022, pelas seguintes alternativas: na forma de dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda conforme o resultado da empresa e/ou disponibilidade de caixa.

Curitiba, 06 de abril de 2021.

Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Manoel Antonio Moreira Neto e outros, toram público que requereram ao IAT (IAP) a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade imobiliária de desmembramento de imóvel urbano matriculado sob nº 5.802 do CRI de Ipiranga-PR, situado na Rua Teixeira Duarte, Esplanada, Ipiranga-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 29 de Abril de 2021, às 08h40min*.

2º LEILÃO: 10 de Maio de 2021, às 14h30min*.

(Horário de Brasília)
ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 074298230011501 de 28/03/2018, firmado com o FIDUCIÁRIO THIAGO SUZUKI, C.J. nº 9.281.779-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 057.146.229-44, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 561.542,20 (Quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por: casa de alvenaria com área de 182,02m² e área total de 448,00m², sob nº 284, de frente para a Rua Basílio Paraboz, Ponta Grossa-PR, melhor descrito na matrícula nº 17.038 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR. Matrícula nº 14.2.06.74.0276.001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 246.920,22 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.solid.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.solid.com.br. Informações pelo tel. 11-3296-7555 (16866 - Dossê).

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 29 de abril de 2021, às 14h30min*.

2º LEILÃO: 11 de maio de 2021, às 14h30min*.

(Horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 074298230011501 de 28/03/2018, firmado com o FIDUCIÁRIO THIAGO SUZUKI, C.J. nº 9.281.779-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 057.146.229-44, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 561.542,20 (Quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por: casa de alvenaria com área de 182,02m² e área total de 448,00m², sob nº 284, de frente para a Rua Basílio Paraboz, Ponta Grossa-PR, melhor descrito na matrícula nº 14.2.06.74.0276.001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 246.920,22 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.solid.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.solid.com.br. Informações pelo tel. 11-3296-7555 (16866 - Dossê).

3ª Vara Cível De Ponta Grossa - PROJUDI Comarca De Ponta Grossa - PR - 3ª Vara Cível Edital De Publicação De Sentença De Encerramento Da Falência De - V. Mercer & Cia. Ltda. Faz saber, a todos os interessados que nos autos de nº 0005714-58.2003.8.16.0019, (número antigo 2066/2003) de V. Mercer & Cia. Ltda. foi proferida a sentença de encerramento da Falência De V. Mercer & Cia. Ltda., a seguir transcrita: "Ante o exposto, Declaro encerrada a falência de V. Mercer & Cia. Ltda., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo. Considerando que as custas judiciais do processo de falência (art. 124, § 1º, do Dec. Lei 7661/45) são encargos da massa, ficam estas incluídas no passivo do falido, não podendo serem ressarcidas neste momento processual. Deixo de arbitrar honorários a administradora judicial, eis que a ela já foram pagos. Cumpram-se os §§ 2º e 3º do art. 132 da lei citada. Publicada e registrada eletronicamente no Sistema Projudi. Intimem-se. Ciência ao representante do Ministério Público. Transitada em julgado a sentença, baixem-se os autos com as cautelas de estilo e, após, arquivem-se." Ponta Grossa, aos 17 de dezembro de 2021.

K-14e15/04

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

ROGER WILLIAM SILVA e NEUSELI APARECIDA BARBOSA
ALESSON CORREIA ROSA e MARIA KAROLINE DA ROCHA
ICARO ANTONIO MILITÃO GASPARELLO e DAMARIS RIBEIRO MACHADO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interna

SERVIÇO DISTRIAL DE PIQUITOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

LUIZ ISMAEL DE ALMEIDA e ELIZANDRA IENSEN
ANDRÉ RICARDO BRONISKE CLETYANE LUDMILA RIBAS
JAKSON CÉSAR BLOCK e CLEIDE MARA ANDRADE
GABRIEL HAS TERESKI e RHAIANE BARBOSA DA ROSA
ALEX RAFAEL FALLS BEIRA e JORDANA VINISKI SILVEIRA
IASMIN DE OLIVEIRA MALAQUIAS e FERNANDO HENRIQUE MALAQUIAS
ANDREY GUSTAVO RIBEIRO e GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA
CLAUDINEI FERREIRA GONSAVES e IVONE HESTRUTH KMETZ
EDUARDO CORDEIRO e THIATIE DA COSTA PASSOS
BRUNO DE MATOS MORAES e VANIELLE DE PAULA OLIVEIRA
GENAILSON CAMARGO DE ANDRADE e IDERLI APARECIDA RIBAS
ALISSON THIAGO KREVEI e FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
OSMAR SOARES DOS SANTOS e LUCILENE DE JESUS SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3240, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do parágrafo 1º do art. 5º, da Lei Municipal nº 1099, de 21 de Dezembro de 2020 - LOA/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), para atender aos seguintes programas:

88. ENCARGOS ESPECIAIS
0001. ENCARGOS ESPECIAIS

28.845.0001.0 - 0065 - Indenizações e Restituições

3330.93.00.00 - 1704 - Indenizações e Restituições

R\$ 341,40

TOTAL R\$ 341,40

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320-64, como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 1704 - FEAS INCENTIVO V

R\$ 341,40

TOTAL R\$ 341,40

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Fonte 1704							
Alterações	0,00	0,00	0,00	R\$341,40	0,00	0,00	
Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 341,40

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 083/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

(Leis Federais nº 8.886/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmel e Bitumin. Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/04/2021 até as 17h00min. Nova data Sessão de julgamento: 30/04/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 06001123611202644905100000 1080
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 13 de abril de 2021

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

(Lei Federal nº 8.886/9 e Decreto 10.024/19. Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal. Dotação Orçamentária: 0800110301100110403390300000 1720 0800110301100120423390300000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/04/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 27/04/2021 - a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 13 de abril de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3241 / 2021

Súmula: Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 050/2005, de 11 de novembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil fica assim constituída:

I - Presidência:

- a) LUCAS MACHADO RIBEIRO, Presidente;
- b) ANA MARIA PACHALKI, Adjunta;
- II - Diretoria de Operações:
- a) ADALMA ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Operações;
- b) JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZEREMETA, Secretária.
- III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF:

- a) EVERSON LUIZ MENDES, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
- b) EDINALDO CELI ANDRADE FERREIRA, representante dos Órgãos Estaduais sediados no Município - Sanepar;
- c) RUTH ELIANE FAUSTIN, Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- d) CARLOS EXPEDITO BERGER, Diretor do Departamento de Habitação.

IV - Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:

- a) DOMINGOS BERGAMASCO NETO - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) ESMAEL LACERDA DE SOUZA, Representante do Sindicato Rural;
- c) MATHEUS MORAIS, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- d) CARLOS ROBERTO TOSTA, representante das Associações de Moradores;
- e) AILSON ARAÚJO LIMA, representante do Rotary Club de Reserva, como titular;
- f) JORGE LUIZ BORA, representante do Rotary Club de Reserva, como titular;
- g) JÚLIO VENUKA, representante das Organizações Religiosas, como titular;
- h) JOSE IRAN VIEIRA ROCHA, representante das Organizações Religiosas, como suplente;
- i) LUIS FONSECA ALVES, representante do Banco do Brasil;
- j) SÉRGIO FUMIO OUCHI, representante da Associação Comercial e Empresarial de Reserva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5B90CB87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/04/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/04/2021 - a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 13 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:6B7F1F71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2020 LICITAÇÃO Nº 148/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019 ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2020

LICITAÇÃO Nº 148/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019

ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Denck, N.º 345, Bairro Centro, Ipiranga/PR, CEP: 84.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.773.614/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Diego Valerio De Col Dalazoana, brasileiro, casado, residente á Rua João Denck, N.º 345, Bairro Centro, Ipiranga - PR, portador da cédula de identidade nº 7.930.973-7SSP/PR, do CPF/MF nº 042.048.559-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - construção dos vestiários e pista de atletismo para o Estádio Municipal Valdomiro Jensen.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 03/10/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai/PR, 01 de abril de 2021.

Município de Ivai -PR

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:FD83DB4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 083/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA localizado à Rua Ernesto Piazzeta, 202, Bacacheri - Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, representada pelo Senhor JOSÉ TARCÍSIO VIERO, portador do CPF/MF nº 162.325.500-72 e da cédula de identidade sob registro geral nº 3.458.406-0 - SSP-PR, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da LICENCIADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 15/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor global de R\$ 78.420,00 com o valor mensal de R\$ 6.535,00, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai/PR, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivai - PR

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:7F51041C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2020 LICITAÇÃO Nº 045/2020 PREGÃO Nº 034/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 107/2020

LICITAÇÃO Nº 045/2020

PREGÃO Nº 034/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2020

ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

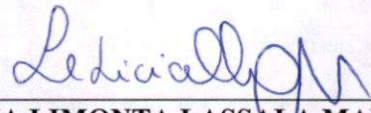
A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

Documentos de Habilitação	Pág. 01
Índice	Pág. 02
Contrato Social	Pág. 03 a 08
Inscrição Estadual	Pág. 09
Inscrição Municipal	Pág. 10 e 11
CNPJ	Pág. 12
CND Federal e INSS (Certidão se Abrange)	Pág. 13
CND Estadual e Débitos não Inscritos	Pág. 14 e 15
CND Municipal Tributos Mobiliário	Pág. 16
CND Municipal Tributos Imobiliário	Pág. 17
FGTS	Pág. 18
CND Trabalhista	Pág. 19
Alvará Sanitário expedido pelo Município	Pág. 20 á 22
Autorização de Funcionamento junto a Anvisa	Pág. 23 e 24
Declaração Conjunta	Pág. 25
Declaração EPP	Pág. 26
Certidão Simplificada (JUCESP)	Pág. 27 e 28
Certidão Negativa de Falência e Concordata	Pág. 29
Proposta	Pág. 30 á 33
Catálogos	Pág. 34 á 36
Isenção Registro Biológicos	Pág. 37 á 41
Encerramento	Pág. 42

Cordialmente


LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

108.924.875/0001-977
BIOVALIC COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP

ALVARO MARINELLI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF: 08.924.875/0001-91

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17.05.1983, RG. 33.886.466-0-SSP/SP, expedido em 17.05.2012 e CPF/MF sob nº 311.819.948-29, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dr. João Batista Soares de Faria, 89, apto. 51, CEP 02403-050, Santana;

LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24.01.1986, RG. 43.705.597-8-SSP/SP, expedido em 24.08.2011 e CPF/MF sob nº 344.218.988-80, e,

NATASSIA LIMONTA LASSALA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24.01.1986, RG. 43.705.483-4-SSP/SP, expedido em 25.11.1997 e CPF/MF sob nº 344.218.888-18, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Dr. Guilherme Cristofel, 462, apto. 131, CEP 02406-010, Santana, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, legalmente constituída sob a denominação social de **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35221366163, em 17 de abril de 2007, e última alteração de contrato registrada sob nº 208.073/13-9, em 14.06.2013, vem, de comum acordo, proceder à alteração e consolidação de seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - O capital social que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) é elevado para a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), cuja elevação no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) é feita em moeda corrente nacional, totalmente integralizado e realizado, neste ato, sendo R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) pela sócia **Clarissa Limonta Lassala Matias**, R\$9.000,00 (nove mil reais) pela sócia **Leticia Limonta Lassala Madio** e R\$9.000,00 (nove mil reais) pela sócia **Natassia Limonta Lassala**.

SEGUNDA: - O capital social registrado na quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) fica assim distribuído entre as sócias:

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS.....	80.000 quotas.....	RS 80.000,00
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO.....	10.000 quotas.....	RS 10.000,00
NATASSIA LIMONTA LASSALA.....	10.000 quotas.....	RS 10.000,00
T O T A L.....	100.000 quotas.....	RS100.000,00

Av. Nova Cantareira, n. 1357 - Fone 2204-0588 - Fax 2204-4482 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7

[Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58112511202924612388-1
Data: 25/11/2020 15:58:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39247-XIA2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Assinatura]
Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ALVARO MARINELLI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todas respondem, solidariamente, pela total integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TERCEIRA: - As sócias deliberam entre si, que nenhuma delas terá retirada mensal a título de "pró-labore".

QUARTA: - As sócias deliberam de comum acordo, em consolidar o contrato social, passando a sociedade a se reger pelas cláusulas e condições seguintes, que constituirão o seu

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, constituindo-se numa sociedade empresária limitada, nos termos da legislação em vigor.

SEGUNDA: - A sociedade terá sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na rua Antonio Fonseca, 285, CEP 02112-010, Vila Maria Baixa, NIRE 35221366163 de 17.04.2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.924.875/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 149.727.865.112 e CCM sob nº 3.651.846-8, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, onde convenha aos seus interesses, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: - A sociedade destina-se a explorar o ramo de comércio de equipamentos e produtos médicos, hospitalares e odontológicos e serviços de manutenção de máquinas e equipamentos de informática na área médica.

QUINTA: - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente nacional, dividido em quotas de R\$1,00 (hum real), cada uma, assim distribuído entre as sócias:

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS.....	80.000 quotas.....R\$ 80.000,00
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO.....	10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
NATASSIA LIMONTA LASSALA.....	10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
T O T A L.....	100.000 quotas.....R\$100.000,00

Av. Nova Cantareira, n. 1357 - Fone 2204-0588 - Fax 2204-4482 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58112511202924612388-2
Data: 25/11/2020 15:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39248-262J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ALVARO MARINELLI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todas respondem, solidariamente, pela total integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

SEXTA: - Em caso de aumento de capital social, as sócias quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de sessenta dias para exercerem o direito de preferência na subscrição das quotas.

SÉTIMA: - A administração da sociedade será exercida por todas as sócias, em conjunto ou isoladamente, e a elas caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócia ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização expressa das demais sócias, podendo constituir procuradores, cujos instrumentos de mandato deverão mencionar a finalidade e, com exceção daqueles para assuntos judiciais, constar o prazo de validade.

Parágrafo Único: - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

OITAVA: - As sócias deliberam entre si, que nenhuma delas terá retirada mensal a título de "pró-labore".

NONA: - Os lucros ou prejuízos verificados por Balanço Patrimonial, encerrado a 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais à participação no capital de cada sócia.

Parágrafo Único: - Poderão as sócias deliberar, de comum acordo, quanto à distribuição de lucros em proporção diferente à das quotas de capital social, bem como na retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados e futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

DÉCIMA: - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresso consentimento das demais sócias, às quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia cedente oferecer às demais sócias, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada uma, da qual constem as condições da alienação, para que estas se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de sessenta dias.

Av. Nova Cantareira, n. 1357 - Fone 2204-0588 - Fax 2204-4482 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58112511202924612388-3
Data: 25/11/2020 15:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39249-6OCE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ALVARO MARINELLI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

Parágrafo Único: - Findo o prazo de sessenta dias para o exercício da preferência sem que as sócias tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: - A sócia que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar as demais sócias, por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Único: - Concretizando-se a saída da sócia sem alienação das suas quotas, as demais sócias ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a doze meses.

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de uma das sócias, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos da falecida, falida, ausente ou impedida, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, será efetuado o pagamento do reembolso das quotas, após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores, sempre em prazo não inferior a doze meses.

Parágrafo Único: - Ficando a sociedade constituída apenas de uma única sócia e a pluralidade de sócias não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

DÉCIMA TERCEIRA: - As sócias dispensam a realização de suas deliberações através de reuniões e assembléias, haja vista o número de sócios não ser superior a 10 (dez), conforme prescreve o parágrafo 1.º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA QUARTA: - O presente contrato social poderá ser modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sendo, para tanto, necessária a aprovação de sócias que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital social.

DÉCIMA QUINTA: - A sociedade será regida pelo presente contrato social e pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima – Lei 6.404/76, ficando eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a sua vigência.

DÉCIMA SEXTA: - As sócias declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

Av. Nova Cantareira, n. 1357 - Fone 2204-0588 - Fax 2204-4482 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7

4



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58112511202924612388-4
Data: 25/11/2020 15:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39250-L969;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

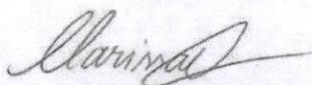
TJPB



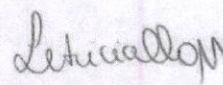
ALVARO MARINELLI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

Assim, certas e ajustadas, assinam o presente contrato em três vias, de igual forma e teor, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos legais.

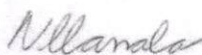
São Paulo, 01 de novembro de 2014.



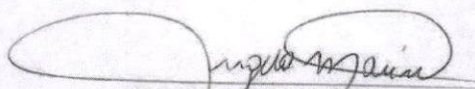
CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO



NATASSIA LIMONTA LASSALA



ANGELO MARINELLI NETO
OAB-SP - 71.222



Av. Nova Cantareira, n. 1357 - Fone 2204-0588 - Fax 2204-4482 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7

5



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58112511202924612388-5
Data: 25/11/2020 15:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39251-RLWD;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



0x

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/11/2020 16:04:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

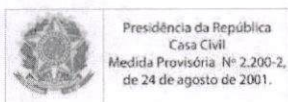
¹Código de Autenticação Digital: 58112511202924612388-1 a 58112511202924612388-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32b978bb3c741a540b38ec491228dfbe39486e3dbf234f79d77f930fa4ce63cfe3abdc
8b08ca966b6626e1f186f03c9a060



Assinatura manuscrita

08

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: de1e8968-aca7-431e-93b5-a6999b437f26

Estabelecimento	
IE: 149.727.865.112	
CNPJ: 08.924.875/0001-91	
Nome Empresarial: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO FONSECA	Complemento:
Nº: 285	Bairro: VILA MARIA BAIXA
CEP: 02.112-010	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 10/07/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

09



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.924.875/0001-91

C.C.M: 3.651.846-8

Contribuinte : BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R ANTONIO FONSECA 285

Bairro : VILA MARIA BAIXA

CEP : 02112-010

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 17/04/2007

Data de Inscrição : 24/07/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 064.221.0074-4

Última Atualização Cadastral : 14/11/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	19/10/2018
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	19/10/2018
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças	Principal	19/10/2018
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	19/10/2018
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	19/10/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.924.875/0001-91

C.C.M: 3.651.846-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
7439	19/10/2018	ISS	5	
7498	26/12/2007	ISS	5	
30201	19/10/2018	TFE	-	

Expedida em 11/03/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **e6NTz2x7**

Data de validade: **11/06/2021**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.924.875/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO FONSECA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
CEP 02.112-010	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA BAIXA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR		TELEFONE (11) 2361-8908/ (11) 2361-8909
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 09:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 08.924.875/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:12 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **2693.AD49.47C4.1332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

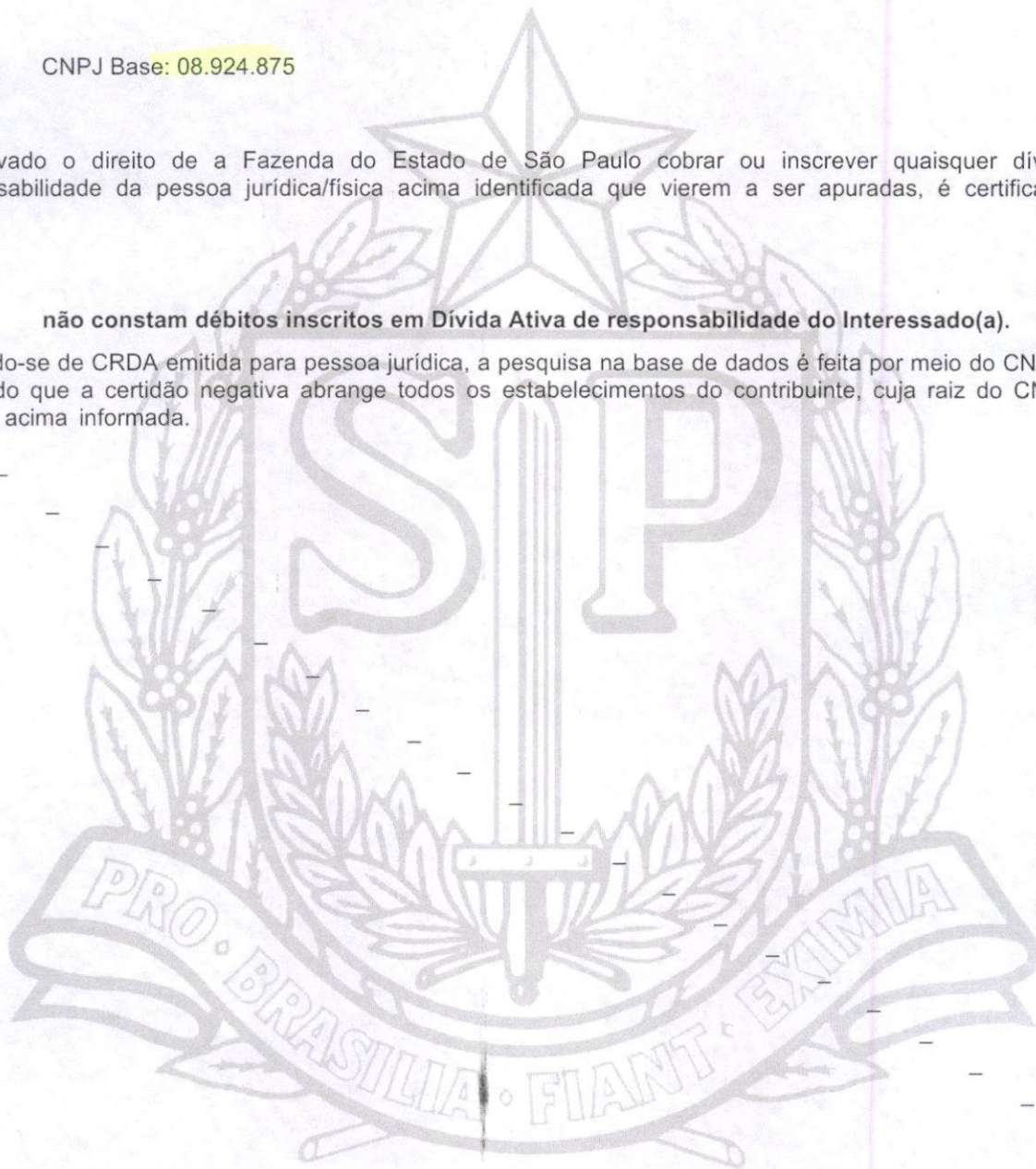
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.924.875

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29291738

Data e hora da emissão 19/04/2021 08:42:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.924.875/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21040148696-40

Data e hora da emissão

19/04/2021 08:48:02

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0277934 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 08.924.875/

Contribuinte: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - EPP

Liberação: 11/03/2021

Validade: 09/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.651.846-8- Início atv :17/04/2007 (R ANTONIO FONSECA, 285 - CEP: 02112-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:37:35 horas do dia 11/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 169E8D81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 08.924.875/

Nome do Contribuinte: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - EPP

Não consta imóvel cadastrado em nome de: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - EPP
- CPF/CNPJ Raiz: 08.924.875/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:40:25 horas do dia 11/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 9D9389F7

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.924.875/0001-91**Razão Social:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R ANTONIO FONSECA 285 / VILA MARIA BAIXA / SAO PAULO / SP / 02112-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 17/05/2021**Certificação Número:** 2021041800271543996190

Informação obtida em 19/04/2021 08:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.924.875/0001-91

Certidão nº: 11409127/2021

Expedição: 01/04/2021, às 16:34:50

Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19



VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355030801-464-002206-1-2

DATA DE VALIDADE: 24/04/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 6018.2019/0001711-8 Data do Protocolo: 14/01/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ / CPF: 08.924.875/0001-91
LOGRADOURO: R ANTONIO FONSECA NÚMERO: 285
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VL MARIA
MUNICÍPIO: SÃO PAULO UF: SP
CEP: 02112-010
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS
CPF: 31181994829 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES
CPF: 31314904892 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 306306 UF: SP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58110212202542880499



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58110212202542880499-1
Data: 02/12/2020 14:43:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU40375-9TUK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355030801-464-002206-1-2

DATA DE VALIDADE: 24/04/2022

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

OUTROS CORRELATOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

24/04/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1556201552912

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58110212202542880499-2
Data: 02/12/2020 14:43:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU40376-5XYB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/12/2020 14:56:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58110212202542880499-1 a 58110212202542880499-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcacf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb8cbbd9cd02f72293ba411accb3d788b86d4cd493a3bad2b774ae42fa3cf1db5dbd
c8b08ca966b6626e1f186f03c9a060



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

22

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	08.924.875/0001-91
Endereço Completo	Telefone
- /	
Responsável Técnico	Responsável Legal
LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES	CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.13.141-0 (UY1810LMM790)	11/01/2016	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
25351.757913/2015-32	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		

Armazenar

• Correlatos

Distribuir

• Correlatos

Expedir

• Correlatos

Exportar

• Correlatos

Importar

• Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351757913201532/?cnpj=08924875000191>

1/1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58110212200754613857-1
Data: 02/12/2020 14:43:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU40377-R3HV;



CNPJ: 08.924.875/0001-91

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/12/2020 14:56:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58110212200754613857-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcacf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb6a3ba533e1bb43c8a94e6a0c3a235fa71bebff5d0de440c48e65779d237f437fbdca8b08ca966b6626e1f186f03c9a060



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento eu, **LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**, inscrito no CPF sob n.º **344.218.988-80**, representante legal da empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP 02112-010 - Vila Maria - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.924.875/0001-91**, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

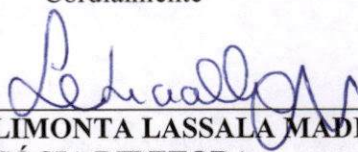
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cordialmente



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SAO PAULO - SP

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

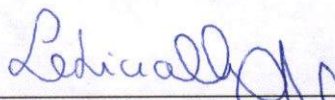
Pelo presente instrumento eu, **LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**, inscrito no CPF sob n.º **344.218.988-80**, representante legal da empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP 02112-010 - Vila Maria - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.924.875/0001-91**, **DECLARO**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cordialmente



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221366163		17/04/2007	02/04/2007				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.					SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
08.924.875/0001-91	RUA ANTONIO FONSECA		285				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA MARIA BAIXA	SAO PAULO	SP	02112-010	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DR. JOAO BATISTA SOARES DE FARIA	89	APTO. 51		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SANTANA	SAO PAULO	SP	02403-050	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
311.819.948-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	80.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DR. GUILHERME CRISTOFEL	462	APTO. 131		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SANTANA	SAO PAULO	SP	02406-010	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
344.218.988-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
NATASSIA LIMONTA LASSALA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DR. GUILHERME CRISTOFEL	462	APTO. 131		

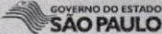
27

BAIRRO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02406-010
CPF 344.218.888-18	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

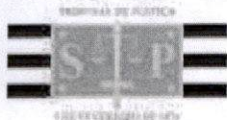
DATA 19/10/2018	NÚMERO 825.078/18-0
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221366163
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/04/2021

  	Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149706200, quinta-feira, 1 de abril de 2021 às 14:20:13.
---	--

Handwritten signature

28



19/04/2021

0007564581

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8259424**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0007564581



2ª

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Ivaí

A/c: Comissão de Licitações

Pregão Nº 073/2021

Processo Nº 090/2021

A Empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91, Inscrição Estadual nº 149.727.865.112, estabelecida a RUA ANTÔNIO FONSECA, 285 - VILA MARIA - CEP: 02112-010 - SÃO PAULO/SP, telefones : (11) 2361-8908 / 8909, por intermédio do seu representante legal o SRA. Leticia Limonta Lassala Madio, portadora da Carteira de Identidade nº 43.705.597-8 - SSP/SP e do CPF 344.218.988-80, apresenta sua proposta de preços para o seguinte serviços ofertados conforme especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TESTE BOWIE & DICK PLUS: PACOTES DE BOWIE & DICK PLUS (folha alerta) desenvolvido para controlar a penetração do vapor e a remoção do ar residual das autoclaves a vácuo. Composto por uma série de barreiras, papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta que revela antecipadamente possíveis problemas no equipamento. Permeáveis ao vapor entre as quais se encontra uma folha de indicador químico e outra folha alerta. Os Pacotes de Testes Bowie & Dick Plus são impressos com tinta Chemink de alta qualidade, livre de metais pesados tóxicos. O indicador químico interno muda de 'Amarelo' para 'Preto' indicando uma adequada eliminação do ar. Permite registrar na própria folha teste as informações referentes ao processo de esterilização como: data, número de controle do ciclo, etc. O produto apresentado tem a medida aproximada de 12,5cm X 12,5cm e foi desenvolvido e fabricado seguindo os parâmetros determinados pelas normas EN 867 e ISO 11140e sob os certificados de gestão de qualidade ISO. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: CHEMDYE; Modelo: BD125X/1; Apresentação: CAIXA COM 20 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Práticas de Fabricação	CHEMDYE	BD125X/1	UND	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
2	O indicador integrador IT26-C Integron® Terragene® foi desenvolvido para a monitoração de processos de esterilização por vapor entre 118 °C e 138 °C, assegurando um controle adequado da eficiência dos processos de esterilização por vapor através do controle de todos os parâmetros críticos do ciclo (temperatura, tempo, qualidade do vapor). O indicador integrador IT26-C Integron® Terragene® consiste em uma tira de papel especial e um comprimido químico sensível ao vapor e a temperatura, ambos contidos dentro de folhas de papel / filme / folha laminada. O comprimido químico funde e migra como uma barra escura ao longo da tira de papel. Esta migração ocorre ao longo de uma área marcada com ACCEPT (aceitar) ou REJECT (rejeitar), permitindo elucidar se as condições de esterilização foram atingidas. O grau de migração depende da qualidade de vapor, o tempo e a temperatura. O resultado ACCEPT é atingido quando a população teórica de esporos atingiu seu tempo de morte, indicando que foi conseguida a condição de integração. Esta condição é calibrada com o tempo de morte de uma população teórica de 106 esporos do gênero Geobacillus stearothermophilus, o qual é calculado num BIER (Biological Indicator Evaluator Resistometer). Características: O tamanho do IT26-C Integron® Terragene® é 52 mm x 21 mm. Indicações de uso Utilizar o indicador integrador o controle de processos de esterilização por vapor entre 118 °C e 138 °C. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: INTEGRON; Modelo: IT26-C; Apresentação: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: DE 02 ANOS; Código Alfandegário: 38210000; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Práticas de Fabricação, Laudo Analítico de laboratório credenciado ao REBLAS ANVISA.	INTEGRON	IT26-1YS	UND	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$	8.900,00

Oito Mil, Novecentos Reais

"Declaramos, que nos preços propostos estão inclusos todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possuam incidir sobre o custo do objeto licitado. "

BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.924.875/0001-91

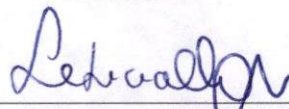
E-mail: licitacoes@biovalic.com.br

Fone: (11) 2361-8908 / 8909

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo 27 de abril de 2021

Cordialmente



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS - ITEM 6.3
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS CORRIDOS - ITEM 13.2
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS - ITEM 14
VALIDADE DO PRODUTO: 12 (Doze) meses. Conf. Edital

DADOS CADASTRAIS

NOME: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.924.875/0001-91
INSC. MUNICIPAL: 3.651.8468
INSC. ESTADUAL: 149.727.865.112
ENDEREÇO: Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP 02112-010 - Vila Maria - São Paulo / SP
E-MAIL: licitacoes@biovalic.com.br
TELEFONE / FAX: (11) 2359-7737/ 2361-8908

RAMOS DE ATIVIDADE

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
RG: 43.705.597-8 SSP-SP
CPF: 344.218.988-80
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARGO: DIRETORA GERAL

137847-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES
COREN: 306306 SP

DADOS BANCÁRIOS

BANCO : Banco do Brasil
AGÊNCIA : 0584-3
CONTA CORRENTE: 45326-9

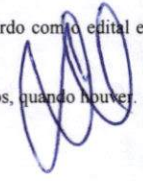
DECLARAÇÕES

Afirmamos que nos preços contidos na proposta, estão inclusos custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Afirmamos sob as Penas da lei, que a nossa atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação do referido processo, e estamos de acordo com o Edital em sua íntegra.

As garantias respeitarão o mínimo previsto na LEI 8.078 Código de Defesa do Consumidor. A garantia pode se estender de acordo com o edital e de forma expresas e discriminada, em caso de omissão o que prevalecerá sempre será o contido na LEI vigente.

Afirmamos que, sujeitaremos e aceitaremos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, quando houver.

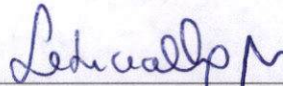


32

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo 27 de abril de 2021

Cordialmente



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maíra - CEP 02112-810
SÃO PAULO - SP



Linha de Produtos para Biossegurança

Teste Bowie & Dick

CHEMDYE BD125X1 PLUS - 4KG



O teste Bowie & Dick foi desenvolvido para detecção de falha de funcionamento da bomba de vácuo dos esterilizadores a vapor.

Problemas com a remoção do ar ou a qualidade e penetração de vapor são evidenciadas com uma mudança de cor heterogênea do indicador químico com áreas mais claras no centro da folha.

O Pacote Teste Bowie Dick Chemdye® simula 4kg e é ideal para economizar o tempo do profissional pois já está pronto e evita erros provocados por falhas na confecção dos pacotes e ainda custos com lavanderia ou heterogeneidade nos resultados dos testes. Dotado de folha alerta que antecipa a necessidade de manutenção corretiva da bomba de vácuo.

Características Técnicas

Fabricante: Terragene

Marca: Chemdye®

Modelo: BD125X1

Procedência: Argentina

Composição: Folha teste Bowie & Dick, folha alerta, folhas de papel poroso, espuma reticulada, embalado em papel crepado com indicador químico de processo externo.

Dimensões: 125 x 113 x 16 mm

Parâmetros: Ciclos a vácuo 132- 134°C por 3,5 min

Isento de chumbo e metais pesados

Indicador químico: Tipo 2

Apresentação: Caixa com 20 unidades

Validade: 5 anos

Registro ANVISA: Dispensado.

Norma Regulamentadora: ISO 11.140-1 e ISO 11.140-5.

Especificações

O teste Bowie & Dick deve ser realizado diariamente ou sempre após manutenção do equipamento.

Interpretação do resultado: Amarelo migra para preto

Condições de armazenamento: T° 10 - 30°C, HR 30 - 80%,

Teste Bowie & Dick

CHEMDYE BD125X1 PLUS - 4KG



manter sob abrigo da luz.

O teste deve ser realizado com a câmara vazia, e o mesmo deve ser posicionado na direção do dreno.

Em caso do teste não apresentar um resultado homogêneo, a assistência técnica do equipamento deve ser acionada imediatamente.

As folhas devem ser armazenadas para efeito de fiscalização.

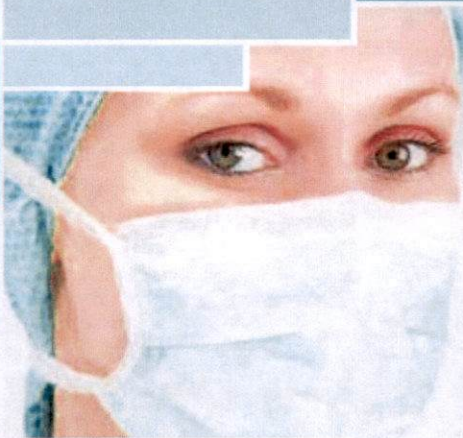


BIOSSEGURANÇA

Sispack Medical

Rua Doze de Setembro, 1173
CEP 02052-001 São Paulo
sispack@sispack.com.br

www.sispack.com.br



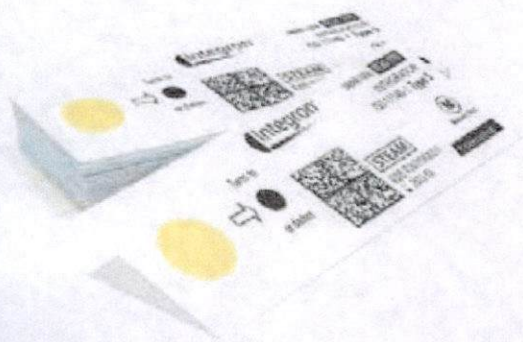
Linha de Produtos para Biossegurança

Indicadores Químicos

IT261YS VAPOR

Indicadores químicos de único ponto

Para processos de esterilização a Vapor



Os Indicadores integradores químicos Tipo 5 Integron® são tiras impressas com tinta reagente projetadas para mudar para o preto quando uma população teórica de esporos atinge o seu tempo de morte, o que indica que a condição de integração (Temperatura, tempo de exposição e qualidade do vapor) foi alcançada. Essa condição é calibrada com o momento da morte de uma população teórica de 106 esporos da bactéria *Geobacillus stearothermophilus*, calculados em um BIER.

Características Técnicas

Fabricante: Terragene

Marca: Integron

Modelo: IT261YS

Procedência: Argentina

Agente esterilizante: Vapor

Classificação: Tipo 5

Condições de exposição: Entre 121°C a 135°C.

Valores declarados: 121°C, 128°C e 135°C.

Dimensões: 72x23mm

Cor inicial: Amarelo

Cor final: Preto

Tinta 100% isento de Chumbo e metais pesados.

Apresentação: Bolsa de alumínio com 200 tiras.

Validade: 5 anos

Registro ANVISA: Dispensado.

Norma Regulamentadora: ISO 11140-1: 2014

Especificações

Armazenamento: Temperatura 10-30°C, HR 30-80%, manter protegido da luz e da exposição de agentes esterilizantes.

Indicado utilização em cada pacote a ser esterilizado.

Projetado sob os padrões do Sistema de Gerenciamento de Qualidade ISO 13485:2003/ NS- EN ISO 13485:2012 ANMAT PM 1614-4.



BIOSSEGURANÇA

Sispack Medical

Rua Doze de Setembro, 1173

CEP 02052-001 São Paulo

sispack@sispack.com.br

www.sispack.com.br

Buscar no portal

 (https://correio.anvisa.gov.br/owa)

Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 01/10/2020

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde

Produtos que não são Regulados pela GGTPS - Anvisa

30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
- 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moimho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e laminulas
70. Navalhas para micrôtomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1. Condicionadores de ar
 - 3.2. Purificador de ar
 - 3.3. Esterilizador de ar
 - 3.4. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojo, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
 - 7.1. Biombo
8. Bomba a vácuo
9. Caldeira
10. Caneta para marcação cirúrgica
11. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
12. Capa para Equipamentos
13. Central de ar comprimido

Produtos que não são Regulados pela GGTPS - Anvisa

14. Central de gases medicinais
15. Central de vácuo
16. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
17. Compressor de ar
18. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
19. Cortador de isopor para confecção de moldes
20. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
21. Dispositivo para abertura de frasco ampola
22. Dispositivo para abertura de produtos médicos
23. Embalagem para esterilização de produtos médicos
24. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
25. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 25. 1. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
26. Equipamentos para Lavanderia
27. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
28. Escova para limpeza de produtos em geral
29. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
30. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
31. Fogão para preparação de alimentos
32. Gel para absorção de resíduos orgânicos
33. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
34. Gerador de vapor
35. Gesso para confecção de modelo odontológico
36. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
37. Incinerador de resíduos hospitalares
38. Indicador físico, químico ou biológico
39. Lacs, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
40. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
41. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 41. 1. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 41. 2. Cadeiras de espera
 41. 3. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 41. 4. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 41. 5. Mesa de cabeceira Mesa para
 41. 6. Necrópsia
42. Negatoscópio
43. Papel higiênico / papel toalha
44. Pia hospitalar
45. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
46. Protetor auricular de ruídos
47. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
48. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
49. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
50. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
51. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
52. Régua endodôntica para medição de limas
53. Restritores utilizados na contenção do paciente
54. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
55. Saco para coleta de resíduos hospitalares
56. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
57. Saltos ortopédicos
58. Secador de ar medicinal
59. Seladora de embalagens de produtos médicos
60. Sistema de comunicação hospitalar
61. Sistema de sinalização hospitalar
62. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento

5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar
 - 3.2 Purificador de ar
 - 3.3 Esterilizador de ar
 - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lâminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Voltar para o topo!

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

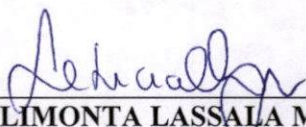
A/C: Comissão de Licitações

Pregão: 73/2021

Processo: 90/2021

ENCERRAMENTO

Cordialmente



LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

SÓCIA DIRETORA

CPF: 344.218.988-80

RG: 43.705.597-8 SSP/SP

08.924.875/0001-977
BIOVALIC COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP

Este conjunto contém 42 folhas, incluindo esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
Processo Administrativo Nº 090/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/04/2021 13:32:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 700 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,49

Descrição: INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE ii - BOWIE DICK PA
INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE ii - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	CLEAN-UP / CLEAN TEST	17,49
PARTICIPANTE 022	CHEMDYE / BD125X/1	17,45
PARTICIPANTE 044	CLEAN UP / BOWIE DICK	17,48
PARTICIPANTE 094	BOWIE DICK/MAXXIMED / BOWIE DICK/MAXXIMED	17,49

Item: 2 Quant.: 2.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,2912

Descrição: INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.
INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	CLEAN-UP / CLEAN TEST MOD. 1258	0,57
PARTICIPANTE 022	INTEGRON / IT26-1YS	0,29
PARTICIPANTE 044	2I / BIOLOGICAL	0,29
PARTICIPANTE 094	IQTEST/MX3 / IQTEST/MX3	0,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
Processo Administrativo Nº 090/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/04/2021 13:32:27

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MEDICAMENTOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEMDYE	Modelo: BD125X/1
Descrição: INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PA INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 12,14	Valor Total: 8.498,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: INTEGRON	Modelo: IT26-1YS
Descrição: INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428. INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,201	Valor Total: 402,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	022	08.924.875/0001-91	12.795,00	8.900,00	Sim
2 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	044	19.316.524/0001-14	12.816,00	9.090,00	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	13.383,00	9.299,99	Não
4 IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD.	094	30.597.921/0001-44	12.823,00	12.823,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
Processo Administrativo Nº 090/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/04/2021 13:32:27

TOTAL DO PROCESSO: 8.900,00

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA

08.924.875/0001-91

8.900,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 022 8.900,00 Total: 8.900,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEMDYE Modelo: BD125X/1

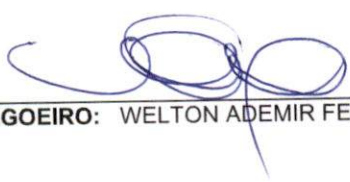
Descrição: INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE ii - BOWIE DICK PA INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE ii - BOWIE DICK PACOTE PRONTO.

Quantidade: 700 Valor Unit.: 12,14 Total Item: 8.498,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: INTEGRON Modelo: IT26-1YS

Descrição: INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428. INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,201 Total Item: 402,00


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Equipamento

Município de Ivaí - 2021**Mapa da Licitação****Pregão 73/2021**

Data abertura: 13/04/2021

Data julgamento: 27/04/2021

Data homologação:

Página:1

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 08.924.875/0001-91	
				Preço	Marca
Lote 001 - MEDICAMENTOS					
001	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇ	UN	700,00	12,14 *	CHEMDYE BD125X/1
O A VAPOR CLASSE II - BOWE DICK PAINDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWE DICK PACOTE PRONTO.					
002	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇ	UN	2.000,00	0,201 *	INTEGRON IT26-1YS
ÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428. INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.					
TOTAL DO LOTE				8.900,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				8.900,00	0,00

CNPJ: 08.924.875/0001-91 - BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5527 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

30/04/2021 09:03:51



Equipário

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137840-6 BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.924.875/0001-91 Telefone: 1123618908 Status: Classificado									
Email: licitacoes@biovalic.com.br								8.900,00	
Lote 001 - MEDICAMENTOS									
001	41259 INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWE DICK PA	UN	700,00	Classificado	CHEMDYE BD 125X/1		12,14	8.498,00	*
	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWE DICK PACOTE PRONTO.								
002	41260 INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	Classificado	INTEGRON IT26-1YS		0,201	402,00	*
	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.								
VALOR TOTAL:							8.900,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ÓRGÃO LICITANTE:
Prefeitura Municipal de Ivaí

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 092/2021

Licitação nº 090/2021

Pregão nº 073/2021

Processo eletrônico nº 073/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

Em 27 (vinte e sete) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 14 de abril, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 27/04/2021 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Passada para a fase de análise da documentação referente à Habilitação da empresa detentora do melhor lance, a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 12.795,00	R\$ 8.900,00

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 8.900,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:16:37 com término às 10:31:37, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h45 min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO
073/2021**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00.

LICITANTE VENCEDOR

- **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 27 DE ABRIL DE 2021.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 27 de abril de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 090/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 073/2021**, **Processo eletrônico Nº 073/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 090/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 073/2021**, **Processo eletrônico Nº 073/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 27 de abril de 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

073/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

073/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00.

LICITANTE VENCEDOR

- **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal, confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 28 DE ABRIL DE 2021.

IDIR TREVISÓ

PREFEITO MUNICIPAL

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Anulação
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
00200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
00300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 230.000,00
TOTAL 230.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:42294616

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/05/2021 - a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3FD43759

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00431A94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 088/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 088/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/05/2021 até as 17h:00min.
Nova data de Sessão de julgamento:
17/05/2021 às 13:30hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de abril de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:46EFCE96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
OBJETO: Contratação de empresa para controle de pragas e limpeza/desinfecção em caixas de água-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS
LTDA-EPP
Valor global: R\$ 14.998,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1970
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 29/04/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A3BF972

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2021 LICITAÇÃO Nº 029/2021 PREGÃO Nº: 025/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 025/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2021
Licitação nº 029/2021

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUEIRO

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGROPECUARISTA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE SISTEMAS

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(EXCLUSIVO PCD)

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CARTÓRIO

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEIRO

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PCD)
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVO PCD)
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PIZZAIOL
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORDADEIRA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COLETO DE LIXO (EXCLUSIVO PCD)
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COORDENADOR DE RESTAURANTE

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COORDENADOR DE VENDAS
(RESTAURANTE)

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRO NA CONFECÇÃO EM SÉRIE
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CUIDADOR DE IDOSOS

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO DIARISTA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FERRAMENTEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE SOM
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE CARROS
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARCEINEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MASSOTERAPEUTA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA ENTREGADOR

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE BATE-ESTACAS

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE CENTRO DE USINAGEM COM COMANDO NUMÉRICO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE EMPILHADERA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MOTOSERRA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADORA
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PADEIRO

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PADEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PIZZAIOL

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SALGADEIRO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SOLDADOR

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SONDADOR DE POÇOS (EXCETO DE PETRÓLEO E GÁS)
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SUPERVISOR DE SEGURANÇA
DO TRABALHO (EXCLUSIVO PCD)

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO
DE INFORMÁTICA (HELPEDESK)

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TÉCNICO ORÇAMENTISTA DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TORNEIRO MECÂNICO
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em

prestação de serviços de mão de obra para assentimento

de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4

e 6 cm.

Dotação Orçamentária:

0300104122042200733903900000 0300

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/05/2021

- 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 12/05/2021 - a partir

das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações

da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - Pr. Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Inai - Pr. - fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 29 de abril de 2021.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE REABERTURA

LICITAÇÃO Nº 088/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que forneça um

profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para

prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia

do Município.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/05/2021 até

às 17h30min.

Nova data de Sessão de julgamento:

17/05/2021 às 13:30hrs

Dotação Orçamentária:

0300104122042200733903900000 0300

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Ponta Grossa realizará na sua

sede, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º

andar, em 18 de Maio de 2021, às 13h30min,

licitação para execução de obras de reforma no

Ginásio de Esportes Borelli do Vemay, situado à

Rua Frederico Bahls, 134, Centro, valor máximo

R\$ 315.704,17.

Maiores informações, bem como a íntegra do

Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao

Departamento Administrativo da Secretaria

Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde

de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone

42-3220-1304, site: http://servicos.pontagrossa.

pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

Celso Augusto Sant Anna - Secretário Municipal

TRABALHADOR RURAL

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

TRATORISTA AGRÍCOLA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

VENDEDOR DE SERVIÇOS

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

VENDEDOR PORTA A PORTA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

VENDEDOR PRACISTA

A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

VIDRACEIRO COLOCADOR DE VIDROS
A Agência esta aberta das 08h às 16h se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - Pr. Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - Pr. - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 29 de abril de 2021

Wellton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.242/2019)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital

Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.896,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

BIOALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

LTDA

HOMO. OSGAÇÃO: 28.04.2021

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para controle de

pragas e impedimento de infestação em casas de água

Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr

CONTRATADO: "EXTERMINIO CONTROLE DE

PRAGAS LTDA-EPP

Valor global: R\$ 14.998,00

Dotação orçamentária:

080011030110012042339039000000 1970

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA

LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICADO EM 28/04/2021

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Fonseca, 285, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02112-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.924.875/0001-91, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Letícia Limonta Lassala Madio**, brasileira, residente á Rua Dr. Guilherme Cristofel, 462, apto131, Santana/SP, portadora da cédula de identidade nº 43.705.483-4 SSP/SP, do CPF/MF nº 344.218.888-18, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos -da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 090/2021, Pregão 073/2021 - modalidade Eletrônico nº 073/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 090/2021, Pregão 073/2021- Modalidade Processo Eletrônico 073/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 073/2021 - Eletrônico nº 073/2021 e contrato nº 150/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001104033903000000 1720

08001103011001204233903000000 1890

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 30/04/2021 a 29/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Letícia Limonta Lassala Madio
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/3/2021



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137840-6 BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.924.875/0001-91 Telefone: 1123618908 Status: Habilitado								8.900,00	
Email: licitacoes@biovalic.com.br									
Representante: 137941-4 LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO									
Lote 001 - MEDICAMENTOS								8.900,00	
001	41259 INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWME DICK PA	UN	700,00	Classificado	CHEMDYE	BD125X1	12,14	8.498,00	*
INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE II - BOWME DICK PACOTE PRONTO.									
002	41260 INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.	UN	2.000,00	Classificado	INTEGRON	IT26-1YS	0,201	402,00	*
INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLASSE V. CATMAT: 376428.									
VALOR TOTAL:						8.900,00			

pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 4,371 para o Etanol Hidratado, fica reduzido o valor em 7,00% ou seja, R\$ 0,306, alterando o valor anterior de R\$ 4,371 para R\$ 4,065, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4CC62372

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2021 LICITAÇÃO Nº 090/2021 PREGÃO Nº: 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 073/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2021

Licitação nº 090/2021

Pregão nº: 073/2021

Processo Eletrônico nº: 073/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.

CONTRATADA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 8.900,00

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022

Data da assinatura: 30/04/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

LETÍCIA LIMONTA LASSALA MADIO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:01A18CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2021 DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2021

Dispensa de Licitação nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para controle de pragas e limpeza/desinfecção em caixas de água – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 14.998,00

Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022

Data da assinatura: 03/05/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

JORGE SCHASTAI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:DC766680

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2021 DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2021

Dispensa de Licitação nº 039/2021

OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos referentes ao trabalho social com crianças e adolescentes tendo a temática o “Dia 18 de Maio, dia da luta ao combate à exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes”.

CONTRATADA CINTIA MARA JONER – ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 7.860,00

Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022

Data da assinatura: 03/05/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

CINTIA MARA JONER

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:FAB228A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021 DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021

Dispensa de Licitação nº 041/2021

OBJETO: Prestação de serviços de 01 profissional com formação em SERVIÇO SOCIAL devidamente registrada no CRESS para atuação junto ao CRAS para atendimento das demandas familiares ao enfrentamento da doença COVID-19 com carga horária de 30 horas semanais.

CONTRATADA: Barbara Bobek

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.400,00

Valor global: R\$ 14.400,00

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 04/05/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

